

# Termo de Referência 189/2024

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
189/2024	153038-UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA-UF/BA	JOSE EDUARDO PUGLIESE DE MENDONCA	25/11/2024 15:37 (v 7.0)
Status	CONCLUIDO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Obras comuns		23066.060998/2024-18

## 1. RESUMO DO TR

### TERMO DE REFERÊNCIA

**Processo Administrativo: 23066.060998/2024-18**

**Modalidade:** Concorrência eletrônica

**Tipo:** MAIOR DESCONTO

**Regime de execução:** **Empreitada por PREÇO UNITÁRIO**

**Número:** CC-03/2024

**Objeto:** O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada em engenharia para execução, mediante o **regime de empreitada por preço unitário**, da obra de reforma e ampliação, bem como a conclusão das obras da **EMEVZ – Escola de Medicina Veterinária e Zootecnia**, da Universidade Federal da Bahia, localizada à Avenida Milton Santos, *Campus* Universitário da Federação no bairro de Ondina, Salvador-BA, tendo como base os projetos fornecidos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus apêndices.

**Prazo de Execução:** 540 (quinhentos e quarenta) dias corridos.

**Prazo de Vigência:** 690 (seiscentos e noventa) dias corridos.

**Valor Total Estimado do Serviço:** R\$ 7.066.783,51 (Sete milhões, sessenta e seis mil e setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e um centavos)

**Fonte de Recursos:** TED 14113/2024 –nas ações 15R3 e 8282, Fonte Tesouro, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias

## 2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ANA CAROLINA SOUZA PAIVA CHAMUSCA ASSMAR**

Agente de contratação

**BRUNO OLIVEIRA SANTANA**

Agente de contratação

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - EMEVZ24R-TR-R01.pdf (1.22 MB)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA  
Coordenação de Projetos e Registro Imobiliário & Coordenação de Obras, Reformas e Orçamento

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo Administrativo: 23066.060998/2024-18**

**Modalidade:** Concorrência eletrônica

**Tipo:** MAIOR DESCONTO

**Regime de execução:** Empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**

**Número:** CC 03-2024

**Objeto:** O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada em engenharia para execução, mediante o **regime de empreitada por preço unitário**, da obra de reforma e ampliação, bem como a conclusão das obras da EMEVZ – Escola de Medicina Veterinária e Zootecnia, da Universidade Federal da Bahia, localizada à Avenida Milton Santos, *Campus* Universitário da Federação no bairro de Ondina, Salvador-BA, tendo como base os projetos fornecidos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus apêndices.

**Prazo de Execução:** 540 (quinhentos e quarenta) dias corridos.

**Prazo de Vigência:** 690 (seiscentos e noventa) dias corridos.

**Valor Total Estimado do Serviço:** R\$ 7.066.783,51 (Sete milhões, sessenta e seis mil e setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e um centavos)

**Fonte de Recursos:** TED 14113/2024 –nas ações 15R3 e 8282, Fonte Tesouro, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias

**Data de abertura:** XX/XX/2024

**Horário:** 10:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

**Local:** [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)

O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia.

Os quantitativos e respectivos códigos dos itens estão discriminados nos apêndices deste Termo de Referência.

Integram o presente Termo de Referência os seguintes apêndices:

- Apêndice A: Elementos Gráficos dos Projetos;
- Apêndice B: Especificações Técnicas dos Projetos;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

**SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA**  
Coordenação de Projetos e Registro Imobiliário & Coordenação de Obras, Reformas e Orçamento

- Apêndice C: Cadastro Atual da EMEVZ;
- Apêndice D: Mapa de Riscos
- Apêndice E: Modelo de Planilha Orçamentária da EMEVZ;
- Apêndice F: Modelo de Cronograma de Serviços da EMEVZ;
- Apêndice G: Caderno de Orientações 1: Descrição Situacional;
- Apêndice H: Caderno de Orientações 2: Modelo de Documentos;
- Apêndice J: Caderno de Orientações 3: Orçamento, BDI e Composições;
- Apêndice K: Caderno de Orientações 4: Processos de Fiscalização e Medição.

Para efeito desse Termo de Referência, entendem-se os seguintes termos por:

- **ADJUDICATÁRIA** – define a empresa quando da assinatura do contrato;
- **ADMINISTRAÇÃO** – órgão ou departamento público responsável pela gestão do contrato e seus processos associados. No caso desse Termo de Referência, trata-se da Universidade Federal da Bahia;
- **CONTRATANTE** – aquele que contratará os serviços que compõem o objeto da presente licitação. No caso desse Termo de Referência, trata-se da Universidade Federal da Bahia;
- **CONTRATADA** - define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto deste certame;
- **FAPEX** – Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão – Interveniente Financeiro;
- **FISCALIZAÇÃO** - define a equipe que representará a UFBA perante a CONTRATADA e a quem este último deverá se reportar;
- **LICITANTE** - define a empresa participante do certame;
- **PREPOSTO** – profissional técnico habilitado residente apontado pela empresa para cumprimento da carga horária definida na planilha orçamentária e responsável por exercer a comunicação da CONTRATADA com a CONTRATANTE;
- **UFBA** – Universidade Federal da Bahia, que contratará os serviços objeto da presente licitação;
- **VANT** – Veículo Aéreo Não Tripulado.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA  
Coordenação de Projetos e Registro Imobiliário & Coordenação de Obras, Reformas e Orçamento

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada em engenharia para execução, mediante **o regime de empreitada por preço unitário**, da obra da EMEVZ – Escola de Medicina Veterinária e Zootecnia, da Universidade Federal da Bahia, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Conclusão da obra de ampliação e reforma da EMEVZ	1619 - Obras civis de edificação predial	und	1		

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 690 (seiscentos e noventa) dias contados da contratação, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O prazo de execução da contratação é de 540 (quinhentos e quarenta) dias contados da assinatura da ordem de serviço pela CONTRATADA, após entrega da documentação prevista em tópico específico.

1.5. O contrato oferece outros detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos "Caderno de Orientações: Descrição Situacional", apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: [...]



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA  
Coordenação de Projetos e Registro Imobiliário & Coordenação de Obras, Reformas e Orçamento

- II) Data de publicação no PNCP: [...]
- III) Id do item no PCA: [146/2023]
- IV) Classe/Grupo: [542]
- V) Identificador da Futura Contratação: [...]

2.3. A execução dos serviços atenderá à demanda dos cursos de Medicina Veterinária e Zootecnia, devendo a edificação atender plenamente às necessidades solicitadas pelo corpo técnico de professores e pesquisadores da EMEVZ, criando condições adequadas para as atividades acadêmicas e assistenciais de pesquisa e extensão dessa Universidade.

2.4. A UFBA foi contemplada com recursos do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) do Ministério da Educação, provenientes do TED nº 14113 (Ação 15R3). Dessa forma, a presente licitação visa concretizar a utilização desses recursos e cumprimento com o referido TED.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO CICLO DE VIDA DO OBJETO**

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no "Caderno de Orientações: Descrição Situacional", apêndice deste Termo de Referência.
- 3.2. A EMEVZ - Escola de Medicina Veterinária e Zootecnia – é uma edificação da Universidade Federal da Bahia que teve seu projeto de reforma e ampliação elaborado com o objetivo de atender as necessidades dos cursos de Medicina Veterinária e Zootecnia, este último criado em 2009. Em 2008 foi realizada a 1ª etapa da obra de reforma e ampliação da Unidade para comportar as demandas do curso de Zootecnia e as atividades de extensão da Escola. Em 2013 houve uma segunda licitação dessa obra, com previsão de finalização dos serviços, no entanto esse contrato não foi finalizado à contento. Atualmente a edificação apresenta 55% de avanço de obra, sendo necessária a conclusão dos serviços para seu pleno funcionamento. Este termo se refere à continuidade das obras da EMEVZ, para atender à revisão das instalações elétricas, recuperação estrutural, cobertura e fachadas da edificação.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Sustentabilidade**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA  
Coordenação de Projetos e Registro Imobiliário & Coordenação de Obras, Reformas e Orçamento

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Considerando a condição de continuidade da obra da EMEVZ, e além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, é possível haver aproveitamento de elementos existentes, tais como portas corta-fogo, esquadrias de alumínio, eletrodutos, equipamentos da subestação, serviços de contrapiso e impermeabilização, chapim, peitoril e soleira. E por isso devem ser atendidos requisitos técnicos, caso haja reparação e/ou recuperação de algum elemento, dando condições plenas de uso e eficiência da vida útil, estas comprovadas por ensaios conforme normas e especificações técnicas.

4.1.2. A CONTRATADA será responsável pela acomodação, transporte e destinação correta de todos os resíduos de construção gerados durante a execução das obras, inclusive pela devida e correta destinação final conforme legislação em vigor.

4.1.3. A CONTRATADA deverá fornecer certificados de qualidade e rastreabilidade da matéria prima dos materiais aplicados na obra a cada medição.

4.1.4. O objeto contratado deve atender à legislação federal, estadual e municipal referente à sustentabilidade, dentre estas:

4.1.4.1. A Lei Federal nº. 14.133, artigo 5º;

4.1.4.2. A Lei Federal nº 6.938/81 – Política Nacional do Meio Ambiente;

4.1.4.3. A Lei Federal nº 12.187/09 - Política Nacional sobre Mudança do Clima

4.1.4.4. A Lei Federal nº 9.605/98 - Lei de Crimes Ambientais

4.1.4.5. O Decreto Federal 10.936/22 - regulamenta a Política Nacional de Resíduos Sólidos

4.1.4.6. A Instrução Normativa nº 01/2010 – SLTI/MP;

4.1.4.7. A Lei nº 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;

4.1.4.8. A Lei Estadual nº 12.932/14 – Política Estadual de Resíduos Sólidos

4.1.4.9. A Resolução CONAMA 307/02 e posteriores alterações;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA  
Coordenação de Projetos e Registro Imobiliário & Coordenação de Obras, Reformas e Orçamento

- 4.1.4.10. A Resolução CONAMA nº 382/06 e posteriores alterações;
- 4.1.4.11. A Resolução CONAMA nº 01/90.
- 4.1.5. A CONTRATADA deve utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 4.1.6. A CONTRATADA deve comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, conforme o caso.
- 4.1.7. A CONTRATADA deve observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010.
- 4.1.8. A CONTRATADA deve elaborar o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil (PGRCC) da obra, em consonância com a legislação ambiental supramencionada.
- 4.1.9. O Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil deverá prever a segregação dos resíduos sólidos gerados no canteiro de obra, de acordo com suas respectivas classes, e a destinação final ambientalmente adequada para cada uma delas (Art. 10 Resolução CONAMA 307/02).
- 4.1.10. A CONTRATADA deverá apresentar comprovação, por escrito, da destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados durante a execução da obra, de acordo com suas respectivas classes, sob pena de responsabilização, nos termos da Lei de Crimes Ambientais (Lei Federal nº 9.605/98).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA  
Coordenação de Projetos e Registro Imobiliário & Coordenação de Obras, Reformas e Orçamento

- 4.1.11. A forma de armazenamento dos resíduos de construção civil no canteiro de obras deverá obedecer a projeto prévio apresentado pela CONTRATADA, e ser realizado de forma organizada. As retiradas de resíduos deverão ser realizadas com frequência adequada para evitar o acúmulo nas áreas da Universidade e consequente poluição do solo, dos corpos d'água e proliferação de vetores transmissores de doenças.
- 4.1.12. Os resíduos comuns recicláveis (papéis, papelões, metais, plásticos e vidros) gerados na obra deverão ser encaminhados para o Programa Recycle UFBA, localizado no campus Ondina da UFBA e em horário agendado com a Fiscalização.
- 4.1.13. A CONTRATADA deverá incluir em seu Plano de Gerenciamento de Resíduos uma abordagem para resíduos passíveis de logística reversa (pilhas, baterias, lâmpadas usadas, pneus, óleos lubrificantes, produtos eletroeletrônicos e seus componentes, toners, dentre outros), prevendo que os mesmos sejam devolvidos para os respectivos fabricantes ou programas de logística reversa por estes financiados, para que tenham destinação final ambientalmente adequada.
- 4.1.14. Atendendo às leis nacionais relativas ao meio ambiente e à jurisprudência brasileira, é proibida a utilização de amianto na obra.
- 4.1.15. Deverão ser utilizadas preferencialmente tintas à base de água, livre de compostos orgânicos voláteis, sem pigmentos à base de metais pesados, fungicidas sintéticos ou derivados de petróleo, conforme especificação técnica dos projetos e de acordo com as instruções normativas e legais atualizadas.
- 4.1.16. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
- 4.1.17. A CONTRATADA deverá executar técnicas de construção que reduzam a emissão de poeira e de material particulado.
- 4.1.18. Quando não for possível a redução na geração, a CONTRATADA pode aspergir água constantemente para evitar que o material particulado permaneça em suspensão.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA  
Coordenação de Projetos e Registro Imobiliário & Coordenação de Obras, Reformas e Orçamento

- 4.1.19. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151/2019 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152/2017 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.
- 4.1.20. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.
- 4.1.21. A CONTRATADA deverá realizar o gerenciamento correto do canteiro de obras por meio de tecnologias que permitam maior exatidão no cálculo e controle de materiais necessários, reduzindo os desperdícios e a geração de resíduos sólidos.
- 4.1.22. Visando a redução do consumo de papel e conseqüentemente da geração de resíduos sólidos, a CONTRATADA deverá priorizar formas de comunicação não impressas, a exemplo de e-mails, aplicativos de mensagens, dentre outros.
- 4.1.23. A CONTRATADA deverá utilizar produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de água e energia elétrica durante a execução da obra.
- 4.1.24. Antes do início da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá realizar um treinamento formal de seus empregados, visando a redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes. A CONTRATADA deverá apresentar comprovante da realização desse treinamento para a CONTRATANTE.
- 4.1.25. A CONTRATADA, em hipótese alguma, poderá atuar de forma contrária à Política Ambiental da Universidade (Resolução CONSUNI nº 10/23), colocando em risco a qualidade ambiental de todo o campus universitário no que tange a sua flora, fauna e corpos d'água existentes em sua área.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA  
Coordenação de Projetos e Registro Imobiliário & Coordenação de Obras, Reformas e Orçamento

- 4.1.26. A CONTRATADA deverá atender às disposições da Portaria 198/2023 da UFBA, que dispõe sobre a criação do Programa UFBA Plástico Zero e a proibição de comercialização e uso de recipientes e embalagens descartáveis de material plástico ou similares no âmbito da Universidade.
- 4.1.27. A CONTRATADA deverá evitar, ao máximo, situações contínuas de acúmulo de água que propiciem a proliferação de vetores, em especial do mosquito Aedes aegypti, transmissor da Dengue, Zika e Chikungunya.
- 4.1.28. A CONTRATADA deverá dar prioridade ao emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução da obra.

#### **Indicação de marcas ou modelos**

- 4.2. O presente Termo admite a indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas e especificações contida no "Caderno de Orientações: Descrição Situacional", apêndice deste Termo de Referência.
- 4.3. Para efeito de equidade comparativa durante as ofertas da disputa, as especificações contidas nos Projetos, Especificações Técnicas ou atualizadas no "Caderno de Orientações: Descrição Situacional" não poderão ser desconsideradas tampouco alteradas, não sendo aceitas cartas de solidariedade emitidas pelo fabricante que assegurem e apresentem prova de qualidade do produto como similar àqueles indicados nas especificações técnicas.

#### **Subcontratação**

- 4.4. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:
- 4.4.1. A subcontratação fica limitada a 30% do valor do contrato, devendo a proponente discriminar quais serviços serão subcontratados.
- 4.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

**SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA**  
Coordenação de Projetos e Registro Imobiliário & Coordenação de Obras, Reformas e Orçamento

- 4.6. A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 4.7. A CONTRATADA apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 4.8. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 4.9. É vedada a subcontratação de empresa que possua qualquer restrição de contratação com a UFBA.

**Garantia da contratação**

- 4.10. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas neste Termo de Referência.
- 4.11. Em caso de opção pelo seguro-garantia, caução ou fiança bancária, a parte adjudicatária deverá apresentá-la como condição para assinatura do contrato.
- 4.12. Só será aceito seguro-garantia de instituições devidamente registradas no Banco Central.
- 4.13. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, uma vez que se trata de uma obra com vulto muito superior à média usual das obras realizadas pela Universidade. Além disso, a reforma e ampliação da EMEVZ envolve grandes quantitativos de atividades de considerável complexidade, por se tratar de uma edificação de mais de setenta anos, com previsão de serviços de recuperação estrutural, exigindo trabalho em altura para revisão de cobertura e área técnica. Esse cenário ainda se soma à necessidade de manter a edificação disponível para uso da comunidade acadêmica, uma vez que o funcionamento da Escola não deverá ser afetado pelas



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

**SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA**  
Coordenação de Projetos e Registro Imobiliário & Coordenação de Obras, Reformas e Orçamento

intervenções. Todo esse panorama serve de justificativa para o incremento no percentual exigido para garantia.

- 4.14. Para propostas finais com desconto superior a 15% (quinze por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida garantia adicional do licitante vencedor, conforme o art. 59, § 5º da lei 14.133/2021, como condição para assinatura do contrato.

**Vistoria**

- 4.15. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é importante para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h às 15h.

- 4.16. A visita deverá ser agendada junto a Coordenação de Obras, Reformas e Orçamento da SUMAI/UFBA, através dos telefones (71) 3283-5812/ 3283-5836 ou dos endereços eletrônicos cor.sumai@ufba.br; sumai@ufba.br , e deverá ser realizada no período de segunda a sexta-feira, de 08h às 15h.

- 4.16.1.0 documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria devem ser anexados ao correio eletrônico de solicitação de visita.

- 4.17. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

- 4.18. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

- 4.19. O prazo para a vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação da licitação, estendendo-se até o segundo dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

- 4.20. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante no respectivo apêndice.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA  
Coordenação de Projetos e Registro Imobiliário & Coordenação de Obras, Reformas e Orçamento

- 4.21. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a CONTRATADA assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 4.22. Será permitido o uso de VANT's para verificação de áreas de difícil acesso, a exemplos das fachadas, passarelas e cobertura, desde que apresentada a documentação de liberação do voo previamente anexada no correio eletrônico de marcação da visita.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de execução

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 5.1.1. O início da execução do objeto será a partir do recebimento da ordem de serviço pela CONTRATADA.
- 5.1.2. Após a emissão da ordem de serviço pela CONTRATANTE, a CONTRATADA tem até 5 (cinco) dias úteis para início da obra.
- 5.1.3. A sequência da execução do objeto acontecerá conforme etapas estabelecidas no cronograma de serviços apresentado pela empresa, cujo modelo está exposto no apêndice correspondente.
- 5.2. A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável por mobilizar equipe, equipamentos e materiais nas quantidades e prazos necessários para atender ao cronograma das obras e à conclusão no prazo final contratado.
- 5.3. Qualquer alteração na sequência da execução visando dar celeridade no avanço das obras será permitida desde que previamente aprovada pela Fiscalização.
- 5.4. A CONTRATADA deverá manter no local do trabalho o diário de obra atualizado diariamente para registro do andamento de todos os serviços.
- 5.5. A liberação de toda e qualquer frente de serviço será mediante programação semanal de serviço, com definição objetiva de meta física semanal, e com determinação da quantidade prevista de recursos (material, mão de obra e equipamentos). A programação



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

**SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA**  
Coordenação de Projetos e Registro Imobiliário & Coordenação de Obras, Reformas e Orçamento

semanal de serviço deverá ser entregue à Fiscalização toda quinta-feira da semana anterior à sua efetiva execução.

- 5.6. Junto com a programação semanal, deverá ser entregue: relatório fotográfico das frentes de serviço em execução no período da semana corrente, relação nominal de todos os colaboradores presentes no período da semana corrente (identificados por frentes de serviço), e relação de equipamentos mobilizados no período da semana corrente (identificados por frentes de serviço), em formato a ser acordado com a Fiscalização.
- 5.7. Antes da toda retirada de resíduo de construção civil gerado na obra, a CONTRATADA deve emitir o manifesto de destinação de resíduos e enviar à Fiscalização para a devida autorização. A CONTRATADA deve ainda enviar o atestado de recebimento da carga no respectivo aterro.
- 5.8. A Fiscalização poderá, com a devida justificativa, solicitar à CONTRATADA que re programe determinados serviços previstos.
- 5.9. A aferição dos serviços executados será feita todas as sextas-feiras, ou a critério da Fiscalização.
- 5.10. Os serviços programados e não executados serão reprogramados e farão parte da programação semanal posterior, devidamente aprovada pela Fiscalização.
- 5.11. Todos os serviços deverão seguir o que preconiza os elementos gráficos e especificações técnicas fornecidas conforme consta nos apêndices específicos, respectivamente, devendo seguir também as normas técnicas brasileiras, sempre que aplicáveis, em especial as adiante listadas, mas sem se limitar a estas:
- a) NR 01 - Disposições gerais.
  - b) NR 05 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes.
  - c) NR 06 - Equipamentos de Proteção Individual – EPI.
  - d) NR 07 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.
  - e) NR 09 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.
  - f) NR-10 - Segurança Em Instalações E Serviços Em Eletricidade.
  - g) NR 11 - Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA  
Coordenação de Projetos e Registro Imobiliário & Coordenação de Obras, Reformas e Orçamento

- h) NR 12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos.
  - i) NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.
  - j) NR 21 – Trabalho a Céu Aberto.
  - k) NR 24 - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho.
  - l) NR 26 - Sinalização de Segurança.
  - m) NR-33 – Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados.
  - n) NR 35 - Trabalho em altura.
- 5.12. A CONTRATADA deverá seguir também as seguintes normas regulamentadoras e legislação pertinentes e vigentes:
- a) Normas da ABNT e do INMETRO, em especial à NBR 6.492; NBR 13.532.
  - b) NBR 9050 – Acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências às edificações, espaço, mobiliário e equipamentos urbanos.
  - c) Normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.
  - d) Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA – CONFEA.
  - e) Normas e recomendações do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CONFEA e do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.
- 5.13. A CONTRATANTE disponibilizará um único ponto de água potável, esgotamento sanitário, e de fornecimento de energia. Qualquer demanda superior para a perfeita execução das obras e cumprimento dos prazos será de total responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.14. A CONTRATADA será a única responsável pela diligência junto aos órgãos competentes para viabilizar as interligações com as redes de serviços públicos, a exemplo de ligações de água potável, esgotamento sanitário, águas pluviais, telecomunicações e energia.
- 5.15. A CONTRATADA será a única responsável pela execução das interligações com as redes de serviços públicos, a exemplo de ligações de água potável, esgotamento sanitário, águas pluviais, telecomunicações, e energia, inclusive pelo atendimento das exigências das concessionárias correspondentes.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA  
Coordenação de Projetos e Registro Imobiliário & Coordenação de Obras, Reformas e Orçamento

- 5.16. A CONTRATADA será a única responsável pelas aprovações legais, licenças e alvarás, exigidas pelos órgãos competentes pertinentes.
- 5.17. Todos os serviços seguirão e observarão os termos e condições constantes neste Termo de Referência e no Contrato (anexo do Edital).

#### **Local e horário da prestação dos serviços**

- 5.18. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: EMEVZ - Escola de Medicina Veterinária e Zootecnia, localizado na Avenida Milton Santos, 500, *campus* Universitário da Federação/Ondina no bairro de Ondina, Salvador-Bahia.
- 5.19. Os serviços serão prestados no seguinte horário: Entre 07h e 17h de segunda a quinta-feira e sexta-feira de 07h às 16h, com intervalo de 01 hora para almoço, ou de acordo com a convenção coletiva da categoria.
- 5.20. O local de trabalho deverá ser isolado, com acesso restrito às frentes de serviço apenas para trabalhadores e pessoas autorizadas, e com acesso seguro aos transeuntes e usuários da Escola – que estará em pleno funcionamento em todo período de obras.
- 5.21. Fica a cargo da Fiscalização conceder, mediante solicitação prévia, autorização à CONTRATADA para execução de serviços fora do expediente supracitado.

#### **Materiais a serem disponibilizados**

- 5.22. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.
- 5.23. A CONTRATADA é a única responsável pela gestão de suprimento, guarda e armazenamento de material, sendo que todo e qualquer material deverá ser estocado em local próprio, de maneira adequada e seguindo as recomendações do fabricante, evitando perda por estocagem inadequada, ou por avarias em movimentações e/ou transporte de cargas, assegurando suprimento e estoque na quantidade e qualidade suficiente para dar sequência às etapas executivas, evitando atrasos por falta de materiais nas frentes de serviço.

#### **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

- 5.24. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

**SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA**  
Coordenação de Projetos e Registro Imobiliário & Coordenação de Obras, Reformas e Orçamento

- 5.24.1. As informações técnicas relevantes para o dimensionamento da proposta estão pormenorizadas nos documentos técnicos que constam nos apêndices deste Termo de Referência: projetos, memorial descritivo, caderno de especificação técnica, planilha orçamentária, composição do BDI, composição dos encargos sociais e cronograma físico-financeiro.
- 5.24.2. Recomenda-se que os licitantes realizem uma vistoria a fim de observar as dificuldades da execução para o melhor dimensionamento da proposta, uma vez que a obra de reforma e ampliação da edificação com revisão de instalações elétricas, cobertura e fachadas, demolições e acabamento interno terá serviços distribuídos em 4 (quatro) pavimentos e ao redor da edificação.
- 5.25. A CONTRATADA deve conferir as informações constantes nos apêndices deste Termo de Referência.
- 5.26. Deverá ser apresentada Proposta Comercial contendo os seguintes itens:
- Planilha Orçamentária conforme modelo do apêndice correspondente, e preenchida com valores em moeda corrente nacional.
  - Cronograma Físico-Financeiro conforme modelo do apêndice correspondente, contendo valores em moeda corrente nacional, compatível com períodos do cronograma físico e obedecendo a EAP (Estrutura Analítica de Projeto) da planilha orçamentária.
  - Composição analítica da Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) conforme modelo e instruções dos apêndices correspondentes.
  - A licitante vencedora convocada deverá apresentar no prazo de 02 (duas) horas a planilha orçamentária conforme o modelo disponibilizado e devidamente atualizada com o preço final e aplicação de desconto linear em todos os itens.
- 5.27. Deverá ser apresentada documentação de habilitação conforme detalhado nos itens referentes às exigências de habilitação.
- 5.28. Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente à presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA  
Coordenação de Projetos e Registro Imobiliário & Coordenação de Obras, Reformas e Orçamento

dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

- a) Conforme descrito no item VISTORIA, é importante que todos os licitantes realizem vistoria para reconhecimento do local, das condições, restrições e dos quantitativos dos serviços, sendo facultada aos licitantes a realização de algumas medições in loco.
  - b) São de responsabilidade dos licitantes a verificação e avaliação de todos os itens dos serviços listados na planilha orçamentária (quantidades e preços unitários) de formação do preço da obra pelo órgão licitante.
  - c) Caso algum licitante venha constatar divergência significativa entre quantitativos avaliados quando da vistoria ou com base nos projetos fornecidos e os constantes na planilha orçamentária anexa a este Termo de Referência, deverá comunicar ao pregoeiro em até 03 (três) dias úteis anteriores à abertura do certame.
  - d) Caso haja discordância por parte do licitante em relação ao preço apresentado de um ou mais itens do orçamento, tido como inexequíveis, caberá ao mesmo solicitar esclarecimento/ impugnação dentro do prazo legal de 03 (três) dias úteis antes da abertura do certame, contendo composição de formação do preço dos itens questionados. Cada composição de formação de preços apresentada deverá ser acompanhada de no mínimo três cotações dos insumos de mercado do município no qual a obra será realizada, de modo que justifique a possível inexequibilidade do preço do órgão.
  - e) Caso haja discordância por parte do licitante em relação aos quantitativos apresentados na planilha orçamentária de preço, caberá ao mesmo solicitar esclarecimento/ impugnação dentro do prazo legal de 03 (três) dias úteis antes da abertura do certame, contendo a memória de cálculo do levantamento do item questionado.
- 5.29. Não serão considerados após a abertura do certame questionamentos de preços inexequíveis ou de quantitativos da planilha orçamentária apresentada pelo órgão.
- 5.30. Nenhum licitante poderá ofertar preço global superior ao orçado pela UFBA.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA  
Coordenação de Projetos e Registro Imobiliário & Coordenação de Obras, Reformas e Orçamento

- 5.31. Após a adjudicação do objeto da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação de alteração dos preços constantes da proposta do licitante vencedor do certame.
- 5.32. Não será admitida reivindicação de alteração dos preços, tais como: perdas não consideradas de materiais, projetos incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades em entrega de materiais especificados no prazo, entre outros.
- 5.33. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e projetos ora fornecidos não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços.
- 5.34. A CONTRATADA, especializada nos serviços objeto da contratação, deverá ter computado nos seus preços unitários e no BDI propostos, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais etc., necessários à completa e correta execução dos serviços, tudo de acordo com o Acórdão 325/2007 e Acórdão 2.369/2011 do TCU, e conforme detalhado no item “ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO”.
- 5.35. Assinado o contrato e emitida à ordem de serviço, a CONTRATADA deverá efetuar uma análise minuciosa de todo o projeto, buscando elucidar junto à Fiscalização, ao início dos trabalhos, toda e qualquer dúvida sobre detalhes construtivos, materiais a serem aplicados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.
- 5.36. Para o recebimento da Ordem de Serviço e início das obras, a CONTRATADA obriga-se a apresentar os seguintes documentos para o devido conhecimento e aprovação da Fiscalização em até 20 (vinte) dias úteis após a assinatura do contrato.
- a) Plano de trabalho com a descrição da sequência de ataque da obra, detalhando a metodologia a ser utilizada para a execução de cada um dos serviços elencados neste Termo de Referência, e com destaque para a ocorrência de serviços em paralelo e em série. O Plano deve abordar ainda os suprimentos de materiais para abastecer as frentes de serviço, discorrendo sobre procedimentos de segurança do trabalho compatíveis com cada atividade, e



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA  
Coordenação de Projetos e Registro Imobiliário & Coordenação de Obras, Reformas e Orçamento

- indicativos dos controles, inspeções e testes que serão implantados para garantir a execução dos serviços dentro dos requisitos normativos;
- b) Plano de gerenciamento de resíduos sólidos específico para a obra;
  - c) Plano do canteiro de obras, disposição e sugestão de locação;
  - d) Plano de Gerenciamento de Riscos de Trabalho e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional atualizados;
  - e) Prazo total e cronograma físico de execução dos serviços, conforme modelo do apêndice correspondente;
  - f) Histograma de equipamentos e de mão de obra devidamente dimensionado para atender as quantidades e prazos previstos;
  - g) Relação dos serviços a serem terceirizados;
  - h) Comprovação da capacidade técnica da empresa e dos profissionais, conforme detalhado no item “FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO”, subitem “QUALIFICAÇÃO TÉCNICA”;
  - i) Rascunho da ART/RRT de execução da obra e demais necessárias.
- 5.37. O canteiro de obras deverá conter uma sala para a Fiscalização da UFBA, banheiros, refeitório, área de vivência, almoxarifado, baias de agregados, baias de resíduos, ferramentaria, controle de acesso, segregação entre fluxo de pessoas e veículos, e não pode haver conflito entre a execução da obra e as atividades do *campus*.
- 5.38. Quaisquer dos serviços mencionados presentes nas especificações e não incluídos nos desenhos de execução dos projetos, ou vice-versa, terão a mesma significação como se figurassem em ambos, sendo a execução de responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.39. Havendo divergência entre os projetos fornecidos e as especificações, prevalecerá o contido nos projetos.
- 5.40. Em caso de divergência entre desenho de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala (os de menor denominador). Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão as primeiras, sempre consultada a Fiscalização.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

**SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA**  
Coordenação de Projetos e Registro Imobiliário & Coordenação de Obras, Reformas e Orçamento

- 5.41. Em caso de divergência entre o material técnico e a planilha orçamentária, prevalecerá à planilha.
- 5.42. Nenhuma modificação poderá ser feita nos desenhos e nas especificações dos projetos sem autorização expressa da Fiscalização.
- 5.43. Todas as modificações e ajustes necessários durante a execução dos serviços deverão ser encaminhados para análise e autorização expressa da Fiscalização.
- 5.44. Os casos não abordados serão definidos pela Fiscalização, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços.
- 5.45. Para a adjudicação, junto com a documentação original apresentada para a habilitação, a CONTRATADA deverá apresentar em mídia eletrônica todas as composições analíticas de preços de cada serviço listado na planilha de orçamento que efetivou o preço final do objeto licitado.

**Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

- 5.46. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 5.47. A CONTRATADA deverá garantir que os materiais e equipamentos fornecidos terão, no mínimo, o mesmo prazo de garantia dado pelo fabricante, prazo este com início da validade a contar do recebimento final da obra.
- 5.48. A CONTRATADA deverá apresentar como condição para assinatura do contrato, seguros de Risco de Engenharia com Responsabilidade Civil e Cruzada com as seguintes coberturas, conforme Acórdão 2622/2013:
  - a) Cobertura de danos causados por erro de execução; roubo e furto qualificado; incêndio e explosão, desabamento de estrutura; riscos da natureza; impacto de veículos e queda de aeronaves, com importância segurada equivalente à 100% (cem por cento) do valor global estimado do Contrato;
  - b) Cobertura de danos indiretos causados à obra decorrentes de risco do fabricante, mais prejuízos ocorridos durante reposição, reparo ou retificação, com importância segurada equivalente à 100% (cem por cento) do valor global estimado do Contrato;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

Coordenação de Projetos e Registro Imobiliário & Coordenação de Obras, Reformas e Orçamento

- c) Cobertura de despesas extraordinárias com reembolso de custos de caráter extraordinário eventualmente necessários para evitar atrasos no cronograma original da obra, em consequência de sinistro coberto pela apólice, constituindo-se em gastos representados por horas extras, fretamento nacional, exceto aeronaves, com importância segurada equivalente à 5% (cinco por cento) do valor global estimado do Contrato;
- d) Cobertura de despesas de desentulho necessárias à reparação ou reposição da coisa segurada afetada por danos físicos acidentais garantidos pela apólice, abrangendo tais despesas a remoção do entulho, o carregamento, o transporte e o descarregamento em local adequado, com importância segurada equivalente à 5% (cinco por cento) do valor global estimado do Contrato;
- e) Cobertura contra danos corporais ou materiais involuntariamente causados a terceiros, decorrentes da execução do contrato, considerando coberturas adicionais de danos em imóveis vizinhos à obra objeto deste Termo de Referência, com importância segurada equivalente à 10% (dez por cento) do valor global do estimado Contrato;
- f) Cobertura contra danos causados por tumulto, greve ou greve patronal (locaute), com importância segurada equivalente à 5% (cinco por cento) do valor global estimado do Contrato;
- g) Cobertura contra danos causados aos bens do segurado (CONTRATANTE) decorrentes da execução dos trabalhos de acertos, ajustes e verificações realizados durante o período de manutenção e os danos ocorridos na fase de construção ou instalação, com prazo da cobertura de 12 (doze) meses a contar da data do termo de Recebimento Provisório das Obras, e com importância segurada equivalente à 100% (cem por cento) do valor global estimado do Contrato;
- h) Cobertura contra danos físicos acidentais causados a parte da obra quando finalizadas e colocadas em uso para apoio ao projeto original ou uso exclusivo da CONTRATANTE, com importância segurada equivalente à 10% (dez por cento) do valor global estimado do Contrato.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

**SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA**  
Coordenação de Projetos e Registro Imobiliário & Coordenação de Obras, Reformas e Orçamento

- 5.49. A vigência e coberturas da Apólice de Seguro que trata o item anterior deverão ser obrigatoriamente mantidas e/ou alteradas pela CONTRATADA por todo o período do contrato, inclusive se houver prorrogação do prazo contratual originariamente estabelecido e/ou majoração de valor do Contrato, sem incremento de custo para a CONTRATANTE.
- 5.50. A apresentação de Apólice de Seguro com percentuais de cobertura diferentes daquelas estabelecidas neste documento será objeto de avaliação por parte da CONTRATANTE, podendo ser rejeitada e configurar causa de desclassificação.
- 5.51. Em caso específico de danos ocasionados a terceiros e/ou vizinhos ou aos bens e/ou edificações/instalações da CONTRATANTE em decorrência da execução da obra, estes serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, isentando a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades quanto a eventuais indenizações, reparações e/ou outras despesas não cobertas, ou que ultrapassem a cobertura pela Seguradora.

**Procedimentos de transição e finalização do contrato**

- 5.52. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:
- 5.52.1. Após a finalização da obra, será realizada a vistoria para a emissão do Termo de Recebimento Provisório, que descreverá os possíveis vícios construtivos encontrados e que deverão ser corrigidos pela CONTRATADA.
- 5.52.2. A CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias para sanar os vícios encontrados, podendo ser prorrogado por igual período, desde que autorizado pela CONTRATANTE.
- 5.52.3. O Termo de Recebimento Provisório (modelo disponível no respectivo apêndice) tem dois objetivos específicos:
- Vistoriar as obras e listar possíveis ocorrências de não conformidades estipulando prazos para as devidas correções por parte da CONTRATADA.
  - Dar início à operação das estruturas e equipamentos com devido período de testes e comissionamento dos sistemas.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA  
Coordenação de Projetos e Registro Imobiliário & Coordenação de Obras, Reformas e Orçamento

- 5.52.4. Após transcorrido o prazo de ajuste dos vícios, será realizada nova vistoria para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 5.52.5. Será obrigatória a entrega pela CONTRATADA, durante o período de testes e comissionamento, de manuais de operação e manutenção dos sistemas instalados, a exemplo dos sistemas hidráulicos, esgotamento sanitário, águas pluviais, sistemas elétricos e de telecomunicações, climatização (ar condicionado), sistema de proteção contra descargas atmosféricas - SPDA, sistema de detecção e alarme contra incêndio e pânico – SDAI, Circuito interno CFTV e sistema de gás GLP, inclusive, se necessário for, capacitação e treinamento específico na operação e manutenção dos sistemas para equipe da CONTRATANTE.
- 5.52.6. O Termo de Recebimento Definitivo (modelo disponível no respectivo apêndice) tem por objetivo realizar verificação final para atestar ausência de pendências relevantes que impeçam a operação e funcionamento das obras.
- 5.53. Após a conclusão das obras, e em data acordada entre CONTRATANTE e CONTRATADA, serão realizadas as devidas vistorias em conjunto.
- 5.53.1. Será emitido um relatório anexo ao Termo de Recebimento Provisório da obra com o objetivo de listar os serviços prestados que apresentem não conformidades de quaisquer naturezas, sempre em comparação com as obrigações contratuais, as normas técnicas, a legislação vigente e boas práticas de engenharia.
- 5.53.2. Após o recebimento provisório das obras pela CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a manter as instalações em perfeitas condições de conservação, vigilância, segurança e funcionamento, até a vistoria da comissão de recebimento definitivo.
- 5.53.3. Após empresa comunicar a conclusão total das pendências contidas no Termo de Recebimento Provisório, será realizada nova vistoria pela Fiscalização.
- 5.53.4. Caso a Fiscalização dê parecer favorável sobre a conclusão das pendências descritas no Termo de Recebimento Provisório, será marcada a vistoria da comissão de recebimento definitivo. Caso contrário, será prorrogado o período de ajuste das pendências.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

**SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA**  
Coordenação de Projetos e Registro Imobiliário & Coordenação de Obras, Reformas e Orçamento

5.53.5. Após a realização da vistoria da comissão de recebimento definitivo, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo em até 30 (trinta) dias corridos, desde que a CONTRATADA apresente toda a documentação arrolada abaixo, caso se aplique:

- a) Manuais de operação e manutenção dos sistemas conforme NBR 14.037/2011
- b) Auto de conclusão da obra (Habite-se) emitido por órgão competente.
- c) Auto de vistoria do corpo de bombeiros.
- d) Certidões: INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL E MUNICIPAL.
- e) Demais documentos e/ou licenças exigidas pelos Poderes Públicos Estaduais, Federais e Municipais, constantes ou não dos projetos e alvarás de aprovação e execução, que sejam imprescindíveis à ocupação e uso regular da edificação.
- f) Carta de anuência da EMBASA.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião presencial de apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA  
Coordenação de Projetos e Registro Imobiliário & Coordenação de Obras, Reformas e Orçamento

plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Preposto**

- 6.6. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento (procuração por instrumento público) os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7. A CONTRATADA deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de contrato, e conforme carga horária prevista na planilha orçamentária.
- 6.7.1. O preposto deve comparecer à obra de maneira cotidiana e uniforme (mesma quantidade de horas por dia, ou o mais próximo disso).
- 6.8. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.
- 6.9. A CONTRATANTE poderá requisitar o planejamento de presença do preposto nos turnos durante a semana caso a carga horária exigida não seja integral.
- 6.10. O acervo técnico do preposto deve ser equivalente ao apresentado no ato da licitação para habilitação da licitante.

### **Fiscalização**

- 6.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

### **Fiscalização Técnica**

- 6.12. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).
- 6.13. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

**SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA**  
Coordenação de Projetos e Registro Imobiliário & Coordenação de Obras, Reformas e Orçamento

- 6.14. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).
- 6.15. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 6.16. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 6.17. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### **Fiscalização Administrativa**

- 6.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 6.20. Além do disposto acima, a Fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- 6.20.1. A CONTRATADA deverá seguir todas as orientações da IN-05/2017 – Anexo VIII-B – fiscalização administrativa.

### **Gestor do Contrato**

- 6.21. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

**SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA**  
Coordenação de Projetos e Registro Imobiliário & Coordenação de Obras, Reformas e Orçamento

gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

- 6.22. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.23. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.24. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.25. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.26. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.27. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

**SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA**  
Coordenação de Projetos e Registro Imobiliário & Coordenação de Obras, Reformas e Orçamento

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), a ser fornecido pela Fiscalização.
- 7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:
- 7.1.1.1. Não produza os resultados acordados,
- 7.1.1.2. Deixar de executar, ou não execute com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 7.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilize com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os critérios presentes no Caderno de Orientações: Processos de Fiscalização e Medição, apêndice deste Termo de Referência.

### **Do recebimento**

- 7.4. Ao final de cada mês da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
- 7.4.1. Outros documentos poderão ser solicitados pela CONTRATANTE para dar andamento à medição, tais como: diário de obras, relação de funcionários do período, relatório fotográfico, croquis e desenhos auxiliares, dentre outros expressos no apêndice correspondente ou a serem determinados pela Fiscalização.
- 7.4.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- 7.4.3. A CONTRATADA também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

**SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA**  
Coordenação de Projetos e Registro Imobiliário & Coordenação de Obras, Reformas e Orçamento

- 7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.5.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da CONTRATADA com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.5.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.5.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.5.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.5.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.5.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega de termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 7.5.7. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à Fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

**SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA**  
Coordenação de Projetos e Registro Imobiliário & Coordenação de Obras, Reformas e Orçamento

- 7.5.8. A Fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).
- 7.5.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.5.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022);
- 7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela Fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.7.3. Emitir termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- 7.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela Fiscalização;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA  
Coordenação de Projetos e Registro Imobiliário & Coordenação de Obras, Reformas e Orçamento

- 7.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela Fiscalização e gestão.
- 7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **Liquidação**

- 7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.11.1.0 prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) O prazo de validade;
  - b) A data da emissão;
  - c) Os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
  - d) O período respectivo de execução do contrato;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

**SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA**  
Coordenação de Projetos e Registro Imobiliário & Coordenação de Obras, Reformas e Orçamento

- e) O valor a pagar; e
  - f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.
- 7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
  - b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.18. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA  
Coordenação de Projetos e Registro Imobiliário & Coordenação de Obras, Reformas e Orçamento

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

- 7.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.21. No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice nacional de preços da construção civil – INCC de correção monetária, ou do IPCA no caso de equipamentos.

### **Forma de pagamento**

- 7.22. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.
- 7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.25. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Antecipação de pagamento**

7.26. A presente contratação NÃO PERMITE A ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA  
Coordenação de Projetos e Registro Imobiliário & Coordenação de Obras, Reformas e Orçamento

### **Cessão de crédito**

- 7.27. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- 7.27.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação da CONTRATANTE.
- 7.28. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 7.29. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte da CONTRATADA (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 7.30. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (CONTRATADA) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos).
- 7.31. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade da CONTRATADA.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA  
Coordenação de Projetos e Registro Imobiliário & Coordenação de Obras, Reformas e Orçamento

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO.

**Regime de execução**

8.2. O regime de execução do contrato será de EMPREITADA por PREÇO UNITÁRIO com fornecimento de material.

**Critérios de aceitabilidade de preços**

8.3. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.3.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

8.4. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será:

8.4.1. Valor global: conforme valor estimado da licitação.

8.4.2. Custos unitários relevantes: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

8.4.3. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço unitário, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração.

8.5. O critério de julgamento da proposta será o valor global estimado para a contratação.

8.6. As regras de desempate entre propostas serão as discriminadas no edital.

8.7. Conforme lei 14.133/2021, Art. 59, I, II, III, IV, V, § 1º, § 2º, § 3º, serão desclassificadas as propostas que:

8.7.1. Contiverem vícios insanáveis;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

**SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA**  
Coordenação de Projetos e Registro Imobiliário & Coordenação de Obras, Reformas e Orçamento

- 8.7.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- 8.7.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 8.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.7.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 8.7.6. Não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- 8.7.7. Apresentem valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação;
- 8.7.8. Consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela administração;
- 8.7.8.1. Dos licitantes classificados na forma do parágrafo anterior cujo valor global da proposta seja inferior a 85% (oitenta por cento) do valor orçado pela administração, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional.
- 8.7.9. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste parágrafo.

### **Exigências de habilitação**

8.8. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos dos tópicos a seguir:

#### **Habilitação jurídica**

8.9. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA  
Coordenação de Projetos e Registro Imobiliário & Coordenação de Obras, Reformas e Orçamento

- 8.10. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 8.11. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- 8.12. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.13. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 8.14. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.15. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.16. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.17. Ato de autorização para o exercício da atividade engenharia, expedido pelo CREA, CAU ou CFT.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

**SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA**  
Coordenação de Projetos e Registro Imobiliário & Coordenação de Obras, Reformas e Orçamento

- 8.18. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 8.19. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 8.20. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.21. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 8.22. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.23. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.24. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 8.25. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.26. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA  
Coordenação de Projetos e Registro Imobiliário & Coordenação de Obras, Reformas e Orçamento

### Qualificação econômico-financeira

- 8.27. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.
- 8.28. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II.
- 8.29. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.29.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.29.2. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;
- 8.29.3. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- 8.29.4. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo VII-E da IN-05/2017 de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma do item anterior, observados os seguintes requisitos:
- 8.29.4.1. A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA  
Coordenação de Projetos e Registro Imobiliário & Coordenação de Obras, Reformas e Orçamento

8.29.4.2. Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

8.29.5. Certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.31. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.32. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.33. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.34. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **Qualificação técnica**

8.35. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

8.35.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.36. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente em plena validade. (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

**SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA**  
Coordenação de Projetos e Registro Imobiliário & Coordenação de Obras, Reformas e Orçamento

Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Federal de Técnicos – CFT, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados).

8.36.1. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado da Bahia, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

8.37. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.38. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

8.38.1. Para o Arquiteto/Engenheiro/Profissional Técnico Habilitado:

8.38.1.1. Comprovação de capacidade técnica-profissional através de pelo menos uma CAT (Certidão de Acervo Técnico) de função de gestor de obras de edificação com área construída mínima de 3335 m<sup>2</sup> (50% da área total contratada).

8.38.1.2. Comprovação de capacidade técnica-profissional através de pelo menos uma CAT (Certidão de Acervo Técnico) de função de residente ou responsável técnico de obras de edificação com área construída mínima acima de 3335 m<sup>2</sup>. (50% da área total contratada).

8.38.1.3. Comprovação de capacidade técnica-profissional através de pelo menos uma CAT (Certidão de Acervo Técnico) de função de residente ou responsável técnico de obras de instalações elétricas de média e baixa tensão para edifícios com área construída mínima acima de 3335 m<sup>2</sup>. (50% da área total contratada).

8.38.1.4. Comprovação de capacidade técnica-profissional através de pelo menos uma CAT (Certidão de Acervo Técnico) de função de residente ou responsável técnico para execução de reservatório inferior enterrado, em concreto armado, com volume mínimo de concreto acima de 14,50 m<sup>3</sup>. (50% do volume de concreto total contratada).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

**SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA**  
Coordenação de Projetos e Registro Imobiliário & Coordenação de Obras, Reformas e Orçamento

- 8.38.1.5. Comprovação de capacidade técnica-profissional através de pelo menos uma CAT (Certidão de Acervo Técnico) de função de residente ou responsável técnico de obras de recuperação estrutural de concreto armado em edificação com área construída mínima acima de 3335 m<sup>2</sup>. (50% da área total contratada).
- 8.39. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração.
- 8.40. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.41. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 8.41.1. Apresentar comprovação de capacidade técnica-operacional através pelo menos um atestado referente a execução de obras de edificação com área construída mínima acima de 3335 m<sup>2</sup>.
- 8.41.2. Apresentar comprovação de capacidade técnica-operacional através pelo menos um atestado referente a execução de instalações elétricas de média e baixa tensão para edifícios com área construída mínima acima de 3335 m<sup>2</sup>. (50% da área total contratada).
- 8.41.3. Apresentar comprovação de capacidade técnica-operacional através pelo menos um atestado referente a execução de reservatório inferior enterrado, em concreto armado, com volume mínimo de concreto acima de 14,50 m<sup>3</sup>. (50% do volume de concreto total contratada).
- 8.41.4. Apresentar comprovação de capacidade técnica-operacional através pelo menos um atestado referente a execução de recuperação estrutural para atender a obras de edificação com área construída mínima acima de 3335 m<sup>2</sup>.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

**SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA**  
Coordenação de Projetos e Registro Imobiliário & Coordenação de Obras, Reformas e Orçamento

- 8.41.5. Apresentar comprovação de capacidade técnica-operacional através pelo menos um atestado referente a execução serviços de impermeabilização de cobertura, para edifícios com área construída mínima acima de 1296 m<sup>2</sup>. (50% da área total contratada).
- 8.42. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo e capacidade técnica-operacional, a apresentação e o somatório de diferentes atestados, desde que executados de forma concomitante.
- 8.42.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 8.42.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.43. Não será admitida a participação de cooperativas, uma vez que os serviços envolvidos são usualmente realizados no mercado por empresas de engenharia, existindo, na execução dos serviços, a necessidade de subordinação jurídica dos profissionais com a pessoa jurídica contratada, pessoalidade e habitualidade.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 7.066.783,51 (Sete milhões, sessenta e seis mil e setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e um centavos), conforme custos unitários apostos na planilha orçamentária que consta no Apêndice correspondente.
- 9.2. Instruções para cálculo e composição do BDI constam no Apêndice correspondente.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União para os exercícios de 2024/2025, na dotação abaixo discriminada:
- a) I. Gestão/Unidade: 153038;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA  
Coordenação de Projetos e Registro Imobiliário & Coordenação de Obras, Reformas e Orçamento

- b) II. **Fonte de Recursos:** TED 14113/2024 –nas ações 15R3 e 8282, Fonte Tesouro, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias
  - c) III. **Interveniente/Financeira:** FAPEX-Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão.
- 10.2. OA dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus apêndices, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 11.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
  - 11.1.2. Executar os serviços conforme especificações desse Termo de Referência e seus apêndices, e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
  - 11.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
  - 11.1.4. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
  - 11.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA  
Coordenação de Projetos e Registro Imobiliário & Coordenação de Obras, Reformas e Orçamento

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.5.1. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

11.1.6. Assegurar à CONTRATANTE, nos termos do ANEXO VII-F MODELO DE MINUTA DE CONTRATO 6.1. a) da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017:

11.1.6.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

11.1.6.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;

11.1.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.8. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação em vigor;

11.1.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

**SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA**  
Coordenação de Projetos e Registro Imobiliário & Coordenação de Obras, Reformas e Orçamento

- 11.1.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
  - d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
  - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 11.1.11. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela Fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações;
- 11.1.12. Comunicar à CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;
- 11.1.13. Efetuar comunicação à CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;
- 11.1.14. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;
- 11.1.15. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 11.1.16. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA  
Coordenação de Projetos e Registro Imobiliário & Coordenação de Obras, Reformas e Orçamento

- 11.1.17. Manter os empregados nos horários predeterminados pela CONTRATANTE;
- 11.1.18. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 11.1.19. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
- 11.1.20. Instruir seus colaboradores quanto à necessidade de acatar as normas internas da CONTRATANTE;
- 11.1.21. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 11.1.22. Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela Fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;
- 11.1.23. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
- 11.1.24. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 11.1.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

**SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA**  
Coordenação de Projetos e Registro Imobiliário & Coordenação de Obras, Reformas e Orçamento

- 11.1.26. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.1.27. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência, no Edital ou na minuta de contrato;
- 11.1.28. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.1.29. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente no prazo determinado, e de acordo com os documentos e especificações que integram esse instrumento.
- 11.1.29.1. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 11.1.30. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 11.1.31. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 11.1.32. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA  
Coordenação de Projetos e Registro Imobiliário & Coordenação de Obras, Reformas e Orçamento

**11.1.33. O Diário de Obra poderá ser em formato digital ou físico, a critério da Fiscalização.**

11.1.33.1. Caso seja físico, o Diário de Obra deverá ter capa resistente, todas as suas páginas numeradas em ordem sequencial, de 01 (um) a 33 (cinquenta, em 3 (três) vias, e rubricadas pela Fiscalização da Coordenação de Obras, Reformas e Orçamento – COR/SUMAI da UFBA, seguindo modelo a ser apresentado pela a Fiscalização;

11.1.33.2. Ao final da obra, o referido Diário físico será de propriedade da CONTRATANTE;

11.1.33.3. Caso seja digital, o mesmo será registrado através de sistema provido pela UFBA e acessado pela CONTRATADA.

11.1.34. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA; supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, florestas plantadas, e outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente;

11.1.35. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

11.1.35.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

11.1.35.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTE, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA  
Coordenação de Projetos e Registro Imobiliário & Coordenação de Obras, Reformas e Orçamento

II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata;

11.1.35.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 112, de 21/08/2006, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exija a emissão de tal licença obrigatória.

11.1.35.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, para fins de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

11.1.36. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº. 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

11.1.37. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

11.1.38. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, para tanto **obriga-se, sob pena de multa previstas neste termo/edital, a apresentar o seu plano de gerenciamento de resíduos da construção civil assinado pelo responsável técnico, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:**

11.1.38.1. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

**SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA**  
Coordenação de Projetos e Registro Imobiliário & Coordenação de Obras, Reformas e Orçamento

- 11.1.38.2. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- 11.1.38.3. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- 11.1.38.4. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 11.1.39. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA, sob pena de multa, poderá dispor os resíduos originários da contratação nas áreas da UFBA, em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
- 11.1.40. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a CONTRATADA comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR n°s 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
- 11.1.41. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- 11.1.41.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
- 11.1.41.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 –



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA  
Coordenação de Projetos e Registro Imobiliário & Coordenação de Obras, Reformas e Orçamento

Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 – Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

- 11.1.41.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;
- 11.1.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- 11.1.43. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 11.1.44. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 11.1.45. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.1.46. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 11.1.47. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA  
Coordenação de Projetos e Registro Imobiliário & Coordenação de Obras, Reformas e Orçamento

- 11.1.48. Arcar com todos os tributos incidentes sobre o Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.
- 11.1.49. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 11.1.50. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.);
- 11.1.51. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.
- 11.1.52. Prover seus colaboradores com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's adequados para cada atividade;
- 11.1.53. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 11.1.54. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- 11.1.55. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;
- 11.1.56. Subcontratar somente empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.
- 11.1.57. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de novembro de 2018;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

**SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA**  
Coordenação de Projetos e Registro Imobiliário & Coordenação de Obras, Reformas e Orçamento

- 11.1.58. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 11.1.59. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 11.1.59.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 11.1.60. Elaborar todo e qualquer levantamento de dados com vistas ao desenvolvimento do objeto de contrato;
- 11.1.61. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 11.1.62. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 11.1.63. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA  
Coordenação de Projetos e Registro Imobiliário & Coordenação de Obras, Reformas e Orçamento

- 12.1.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 12.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 12.1.5. Comunicar a empresa para emissão de nota fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 12.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e neste Termo de Referência e seus apêndices;
- 12.1.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência e seus apêndices;
- 12.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- 12.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 12.1.9.1. A Administração terá o prazo de trinta (30) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 12.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de trinta (30) dias;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

**SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA**  
Coordenação de Projetos e Registro Imobiliário & Coordenação de Obras, Reformas e Orçamento

- 12.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 12.1.12. Comunicar à CONTRATADA na hipótese de posterior alteração do projeto pela CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 12.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 12.1.14. Exigir da CONTRATADA que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
  - b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
  - c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
  - d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
  - e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- 12.1.15. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 12.1.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;
- 12.1.17. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 12.1.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

**SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA**  
Coordenação de Projetos e Registro Imobiliário & Coordenação de Obras, Reformas e Orçamento

- 12.1.19. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 12.1.20. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio, as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 12.1.21. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;
- 12.1.22. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) Der causa à inexecução total do contrato;
  - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA  
Coordenação de Projetos e Registro Imobiliário & Coordenação de Obras, Reformas e Orçamento

- 13.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 13.2.1. **Advertência:** quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 13.2.2. **Impedimento de licitar e contratar:** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 13.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar:** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.2.4. **Multa:**
- 13.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por mês de atraso injustificado sobre a diferença financeira prevista entre o cronograma físico financeiro e o realmente executado na obra até a data da apuração, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 13.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 13.2.4.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 13.2.4.4. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 13.1, de 0,1 % a 10% do valor de Contrato.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA  
Coordenação de Projetos e Registro Imobiliário & Coordenação de Obras, Reformas e Orçamento

- 13.2.4.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 13.1, de 0,1% (um décimo por cento) a 15% (quinze por cento) do valor de Contrato.
- 13.2.4.6. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 13.1, a multa será de 0,1% (um décimo por cento) a 15% (quinze por cento) do valor de Contrato.
- 13.2.4.7. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 13.1, a multa será de 0,1% (um décimo por cento) a 10% (dez por cento) do valor de Contrato.
- 13.2.4.8. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 13.1, a multa será de 0,1% (um décimo por cento) a 10% (dez por cento) do valor de Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 13.2.4.9. Para efeito de aplicação de multas, são atribuídos graus às infrações de acordo com as Tabelas 1 e 2.

Tabela 1 - Relação entre grau da infração e percentual de multa.

<u>GRAU</u>	<u>CORRESPONDENCIA</u>
<u>1</u>	<u>0,2% ao dia sobre o valor medido do contrato</u>
<u>2</u>	<u>0,4% ao dia sobre o valor medido do contrato</u>
<u>3</u>	<u>0,8% ao dia sobre o valor medido do contrato</u>
<u>4</u>	<u>1,6% ao dia sobre o valor medido do contrato</u>
<u>5</u>	<u>3,2% ao dia sobre o valor medido do contrato</u>

Tabela 2 - Lista de infrações e seus respectivos graus.

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>GRAU</u>
<u>1</u>	<u>Permitir situação que crie a possibilidade de causa dano físico, lesão</u>	<u>05</u>



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA  
Coordenação de Projetos e Registro Imobiliário & Coordenação de Obras, Reformas e Orçamento

	<u>corporal ou consequências letais, por ocorrência.</u>	
<u>2</u>	<u>Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;</u>	<u>04</u>
<u>3</u>	<u>Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;</u>	<u>03</u>
<u>4</u>	<u>Recusar-se a executar serviço determinado pela Fiscalização, por serviço e por dia;</u>	<u>02</u>
<u>5</u>	<u>Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE, por empregado e por dia;</u>	<u>03</u>
<u>PARA OS ITENS A SEGUIR, LEIA-SE NO INÍCIO “deixar de”:</u>		
<u>6</u>	<u>Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;</u>	<u>01</u>
<u>7</u>	<u>Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;</u>	<u>02</u>
<u>8</u>	<u>Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;</u>	<u>01</u>
<u>9</u>	<u>Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;</u>	<u>03</u>
<u>10</u>	<u>Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;</u>	<u>01</u>
<u>11</u>	<u>Providenciar treinamento para seus funcionários, conforme previsto</u>	<u>01</u>



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA  
Coordenação de Projetos e Registro Imobiliário & Coordenação de Obras, Reformas e Orçamento

	<u>neste Termo de Referência.</u>	
--	-----------------------------------	--

- 13.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 13.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.6. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a as penalidades cabíveis.
- 13.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) As peculiaridades do caso concreto;
  - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA  
Coordenação de Projetos e Registro Imobiliário & Coordenação de Obras, Reformas e Orçamento

- d) Os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 13.9. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com A CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 13.10. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 13.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 13.12. Os débitos da CONTRATADA para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 14. REAJUSTE



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

**SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA**  
Coordenação de Projetos e Registro Imobiliário & Coordenação de Obras, Reformas e Orçamento

- 14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 14.2. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais [elaboradas com base no SINAPI e ORSE] especificadas no modelo de planilha orçamentária fornecido em seu respectivo apêndice correspondente.
- 14.3. Após o interregno de um ano, mediante pedido por escrito da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços da Construção Civil (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 14.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 14.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 14.6. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 14.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 14.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 14.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 14.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **15. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA  
Coordenação de Projetos e Registro Imobiliário & Coordenação de Obras, Reformas e Orçamento

- 15.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 15.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:
- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
  - b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 15.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 15.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 15.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 15.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 15.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 15.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 15.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 15.5.3. Indenizações e multas.
- 15.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 15.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA  
Coordenação de Projetos e Registro Imobiliário & Coordenação de Obras, Reformas e Orçamento

dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na Fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## 16. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Salvador, 11 de novembro de 2024

**Arq. Ana Carolina Souza Paiva Chamusca Assmar**

Matrícula SIAPE nº 2146685

Elaboração

**Arq. Bruno Oliveira Santana**

Matrícula SIAPE nº 1661227

Elaboração

**Wagner Miranda Gomes**  
**Pró reitor de Administração**

Matrícula SIAPE nº 14476205

Aprovação